

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026**

Processo Administrativo nº 010A/2026

Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto e fechado

Orçamento sigiloso

Municípios Participantes (89): ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS, ARAPUÁ/PR, ARATIBA/RS, ÁUREA/RS, BARRA DO RIO AZUL/RS, BARÃO DE COTEGIPE/RS, BARRAÇÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS, BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, CAIÇARA/RS, CAMPINAS DO SUL/RS, CARLOS GOMES/RS, CENTENÁRIO/RS, CERRO GRANDE/RS, CHARRUA/RS, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO/RS, COXILHA/RS, CRUZALTENSE/RS, CRUZEIRO DO IGUAÇU/PR, CUNHATAÍ/SC, DIAMANTE DO NORTE/PR, DOIS VIZINHOS/PR, ENTRE RIOS/SC, ENTRE RIOS DO SUL/RS, EREBANGO/RS, ERECHIM/RS, ERVAL GRANDE/RS, ESTAÇÃO/RS, FAXINALZINHO/RS, FIGUEIRA/PR, FLORIANO PEIXOTO/RS, FREDERICO WESTPHALEN/RS, GASPARG/SC, GAURAMA/RS, GETÚLIO VARGAS/RS, GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, GRANDES RIOS/PR, GUABIJU/RS, GUARANIÁ/PR, IBIAM/SC, IBICARÉ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL/RS, ITATIBA DO SUL/RS, JABOTICABA/RS, JACUTINGA/RS, JUNDIAÍ DO SUL/PR, KALORÉ/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO/RS, MARCELINO RAMOS/RS, MARIANO MORO/RS, MIRASELVA/PR, MORRO REDONDO/RS, NÃO-ME-TOQUE/RS, NOVA ARAÇÁ/RS, OURIZONA/PR, PAIM FILHO/RS, PALMITINHO/RS, PAULO BENTO/RS, PINHAL DA SERRA/RS, PLANALTO/PR, PONTE PRETA/RS, PORTO VERA CRUZ/RS, QUATRO IRMÃOS/RS, RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, SANANDUVA/RS, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SANTA CECÍLIA DO SUL/RS, SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR, SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, SÃO JOÃO DO CAIUA/PR, SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, SÃO VALENTIM/RS, SERAFINA CORREIA/RS, SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, SERTÃO/RS, TAQUARUÇU DO SUL/RS, TERRA RICA/PR, TRÊS ARROIOS/RS, TUNAS/RS, VIADUTOS/RS, VICENTE DUTRA/RS, VISTA ALEGRE/RS e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços.

Licitação compartilhada na modalidade de Pregão na forma eletrônica para Registro de Preços visando futuras aquisições de **PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS IIII**.

De acordo com o Estatuto Social do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, Paulo Sérgio Battisti, Presidente do CIRAU, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA de acordo com o arrimado pelo art. 6º, inciso XLI; art. 28, inciso I; art. 29, parágrafo único, todos da Lei nº 14.133/2021, **DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o Registro de Preços para o fornecimento de **PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**, para os municípios consorciados e aos que vierem a aderir, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da **Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021**, com as alterações da Lei 14.770 de 22/12/2023 e demais alterações, e das Resoluções do CIRAU nº 07/2023, 09/2023, 15/2023, 003/2024, 004/2024, 007/2024, 010/2024 e, de posteriores dispositivos relacionados, bem como das condições a seguir estabelecidas.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br com início no **dia 06 de agosto de 2026, às 08:00 horas**, devendo as propostas serem enviadas até às 07:59 horas, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação na modalidade pregão eletrônico tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para **FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS II** para os municípios consorciados ao CIRAU, aos novos associados e aos que vierem a aderir através de "carona", sendo que esses deverão observar o contido na **Resolução do CIRAU nº 004/2024 "Que regulamenta, no âmbito do CIRAU a cobrança de tarifa a título de preço público para adesão de ARP para municípios não consorciados"**, cujas descrições e condições de entrega estarão detalhadas no Termo



de Referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

1.1.1 O presente registro de preços não importa em obrigação de adquirir as quantidades registradas, podendo o Município consorciado, se desejar e mostrar-se viável, realizar licitação específica para aquisição do objeto.

1.1.2 As quantidades/prazo de entrega/execução dos bens/itens que vierem a ser realizados serão definidas na respectiva Nota de Empenho/Contrato (ou instrumento equivalente), que só será emitida dentro do prazo de validade do registro de preço correspondente que será de 12 (doze) meses contados da data de publicação da ata final, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses.

1.1.3 A presente licitação compartilhada será realizada pelo CIRAU na condição de Órgão Gerenciador, o qual ficará responsável pela condução do certame até o momento da assinatura da ata de registro de preços, findada esta etapa, os municípios consorciados ficarão responsáveis pela contratação, empenhos, liquidações e pagamentos, não restando qualquer obrigação ao consórcio pela quitação das mesmas.

1.1.4 A entrega dos produtos deverá ser feita no endereço indicado na Autorização de Fornecimento do município consorciado, conforme item 18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega.

2. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

2.3. É de responsabilidade do licitante cumprir as regras do presente edital, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

2.3.1 Deverá o licitante, ainda, responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, ciência de que a falsidade da declaração o sujeitará às sanções legais e, ainda:



3.2.1 Declarar o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4 Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no período determinado pela lei, ainda não tenham extrapolado a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do que estabelece o art. 4º, § 2º e § 3º da Lei 14.133/21.

3.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

4. DAS PROPOSTAS

4.1. O prazo de validade da proposta será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo V – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.2.1. A proposta, OBRIGATORIAMENTE, deverá conter a descrição real do objeto ofertado, o tipo de embalagem e a quantidade que contém em cada embalagem a ser entregue, não sendo aceitável apenas copiar o descritivo do objeto/item do Edital, conforme item 4.2.

4.2.2. **Na proposta readequada/ajustada** ao último lance que será enviada pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar após a fase de lances, **deverá constar nome, dados completos, telefone, WhatsApp e e-mail do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como e-mail para envio de Empenhos.**

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. Em suas propostas, os licitantes deverão cotar o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 03 (três) casas decimais, após a vírgula.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão o (a) licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá enviar EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei 14.133/2021, os seguintes documentos de habilitação e a proposta readequada/ajustada, observando o procedimento disposto nos itens 4 e 12 deste Edital:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Cópia dos documentos de Identidade dos sócios administradores.
- e) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, em vigor;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante, em vigor;
- e) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, vigor;
- g) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;
- h) DECLARAÇÃO, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação em qualquer esfera de poder;
- i) DECLARAÇÃO de atendimento aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (MODELO ANEXO II).

5.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) balanço patrimonial consolidado, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios entregues conforme artigo 1.078 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 alterada pela Instrução Normativa RFB Nº 2142, de 26 de maio de 2023, devidamente registrado.
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de emissão.
- c) comprovação de aptidão no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, com no mínimo 01 (um) Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.
- d) Comprovação de autorização de funcionamento da empresa pelo Ministério da Saúde, para os casos que se aplicar;
- e) Cópia do Alvará de Licença para funcionamento da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal;
- f) O licitante vencedor deverá **APRESENTAR E IDENTIFICAR**, para os itens que for vencedor, juntamente com sua proposta, certificado do registro do produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente conforme art. 14, §4º, do Decreto Federal nº 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da união; ou para os produtos que o dispensem, Certificado de Isenção do registro no Ministério da Saúde conforme RDC nº 185/01 ou declaração de responsabilidade informando os itens dispensados.
- g) Declaração de validade dos produtos/materiais ofertados de no mínimo 12 (doze) meses, contados de quando ocorrer a entrega, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital aprovado pelo ICP-Brasil.
- h) declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, com firma reconhecida de quem o subscreveu ou assinados digitalmente com certificado digital (MODELO ANEXO III).
- i) para comprovação da boa situação financeira e para fins de habilitação é exigida de todas as empresas, independentemente da data de sua constituição, Patrimônio Líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total apurado quando do julgamento dos itens vencidos, comprovado por meio de Balanço Patrimonial do último exercício exigível, devidamente registrado ou, no caso de empresas constituídas em prazo inferior a este período, por meio de Balanço de Abertura, com fulcro no § 4º do Art. 69, da Lei 14.133/2021 e o caput do mesmo artigo.

5.4.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.



5.4.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

5.4.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

5.4.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.4.5 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2 O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.



7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e o valor estarão disponíveis na internet.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.7.4 O licitante poderá oferecer lance superior ao que esteja vencendo o certame, desde que inferior ao menor lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tal lance definido como "intermediário". Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.7.5 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema.

8.7.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.7.7 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. DO MODO DE DISPUTA



- 9.1. Será adotado o modo de disputa aberto e fechado, nos termos previstos no art. 56 da Lei 14.133/21 e artigos 22 e 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, observando as regras constantes no item 8 deste Edital.
- 9.2. A etapa competitiva, de envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente do prazo para envio de lances, e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 9.3. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 9.5. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.6. Na ausência de lance final e fechado, poderá haver o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado, em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 9.7. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 9.8. O lance fechado é único por fornecedor sem a possibilidade de alteração ou cancelamento após o envio.
- 9.9. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 9.10. Caso nenhum licitante apresente lance na etapa competitiva (fase de lances), valem os preços apresentados e classificados na etapa de propostas
- 9.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 10.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.838/2015, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que se enquadrem e tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;
- 10.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.



10.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma, conforme estabelece o artigo 60 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 28 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30/09/2022 nesta ordem:

- a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

10.1.3 O disposto no item 10.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2 Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas que desenvolvam ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho conforme estabelece o Decreto Federal nº 11.430/2023, em cumprimento ao disposto no inciso III do caput do art. 30 de Lei nº 14.133/2021;
- b) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- c) empresas brasileiras;
- d) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado nos itens 3.3. e 11.5. deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração e, se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da realização de consultas nos cadastros SICAF, CEIS e CNEP, dentre outros, em nome da empresa licitante e do sócio majoritário por força da vedação contida no artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11.5. A proposta readequada ao último lance ofertado ou negociado e validado deverá ser encaminhada pelo licitante vencedor através do sistema eletrônico em até 02 (duas) horas após a solicitação de diligência pelo pregoeiro, conforme exigências do item 4 e demais deste Edital.

12. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO



12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5 deste Edital, deverão ser enviados nos termos dos itens 5.1. e 12.3, e serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados com base no art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema do Portal de Compras Públicas, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, contados da solicitação do pregoeiro podendo ser prorrogáveis por igual período.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.5. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.6. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.7. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DO RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme artigo 165 da Lei nº 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (artigo 165, § 2º).

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (artigo 168, caput).

14. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo CIRAU ou pela Administração.

15.3. Será facultado ao CIRAU ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CIRAU ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante (art.45 da IN SEGES 73/2022).

16. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO E SEUS QUANTITATIVOS

16.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

16.2. Em caso da prorrogação da Ata de Registro de Preços ficam automaticamente renovados os quantitativos em suas totalidades, salvo decisão contrária devidamente justificada.

16.3. Sendo prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços, a partir do término do 12º (décimo segundo) mês, poderá ser concedido reajuste sobre os itens registrados, com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ARP, ficando, no entanto, autorizada a utilização de outro índice que substitua o IPCA-E, se for o caso.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do município consorciado.

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. É vedada a emissão de Nota Fiscal ou Fatura em nome do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai.

17.4. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município.

17.4.1. O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do objeto.

17.5. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

17.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.1.1 Em caso de atraso na entrega do objeto junto ao município o fornecedor será compelido a pagar multa diária no valor de R\$ 100,00 (cem reais), limitado ao valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das demais penalidades e sanções previstas no presente edital.

18.2. Os objetos deverão ser entregues no endereço indicado na Ordem de Compra do Município Consorciado.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O objeto deverá ser entregue de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18.6. O acondicionamento e transporte dos PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS II devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos toleráveis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa licitante efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de produtos, materiais e equipamentos hospitalares e ambulatoriais, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeito às penalidades administrativas.

18.7. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

18.8. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.

18.8.1. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

19. DA VALIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA



19.1. Para os itens que se aplicar, a validade dos produtos ofertados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da data de entrega, com exceção dos itens em que consta a exigência da validade diferente desta.

19.2. Quando se tratar de equipamento que carece de garantia e assistência técnica, esta não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados da data de aceite do produto. O licitante deverá indicar a rede de assistência disponível para o objeto quando do envio da proposta.

19.3. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados, sem prejuízo das demais penalidades do edital e as multas do item 18.1.1.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; (Obs.: A alegação de erro na cotação não será considerada fato superveniente, sendo passível de penalização nos termos do item 20.2, letra "b");
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 20.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculada com base no valor dos itens em que a licitante infratora se sagraria ou sagrou-se vencedora ou do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

20.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

20.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 20.2 do presente Edital.

20.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.6. A aplicação das sanções previstas no item 20.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.



20.7. Na aplicação da sanção prevista no item 20.2, alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 20.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

20.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

20.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

20.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

20.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 20.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações (artigo 164, caput), poderão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

21.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.portaldecompraspublicas.com.br.

22. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAUI todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

22.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

22.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

22.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores



pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

22.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

22.6. Ocorrendo a concessão do reequilíbrio ou a redução de valores, estes entrarão em vigor somente a partir da emissão do parecer de julgamento dos atos pelo CIRAU, devendo durante o trâmite do pedido serem mantidos os valores constantes da ata, sob pena de responsabilização do fornecedor.

22.7. É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que haja aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

23.DO CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES/ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO
--

23.1. O Cadastro de Reserva de Fornecedores será formado por todos os licitantes classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva, excetuados os classificados em primeiro lugar com os quais serão registrados ata de registro de preços.

23.2. Os quantitativos estimados para consumo são formados pela demanda apresentada pelos Órgãos Participantes e Órgão Gerenciador. Esses quantitativos não vinculam qualquer obrigação do CIRAU ou Órgãos Participantes e não geram qualquer Direito ao Fornecedor.

23.3. Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

23.4. As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos Participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos valores dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

23.4.1. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre os Órgãos Participantes.

24. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O CIRAU utiliza o **SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços** para gerenciar todas as aquisições através das Atas de Registro de Preços, inclusive para Intenção de Registro de Preços, Caronas, Notificações e demais atos necessários a finalização do Processo de aquisição, sendo de uso OBRIGATÓRIO para as Atas de Registro de Preços no âmbito do Consórcio.

24.2. Os municípios consorciados e integrantes do CIRAU deverão estar cadastrados e manter os dados atualizados de todos os usuários no sistema SIGARP;

24.3. Os licitantes vencedores e registrados na Ata de Registro de Preços deverão se cadastrar, cadastrar seus usuários e manter todos os dados atualizados para a efetivação do processo de aquisição.

24.4. O sistema emitirá notificações de alertas, via e-mail ou whatsapp, para o Gerenciador da Ata, municípios e fornecedores relativo as fases/tramites do processo de aquisição, sendo de responsabilidade de cada órgão o atendimento da notificação para continuidade do processo e mudança de fase.

24.5. É de responsabilidade de cada órgão cadastrado (Gerenciador da ARP, Municípios e Fornecedores) e seus usuários manter os dados atualizados.



24.6. Os usuários cadastrados são responsáveis pela utilização de suas senhas de acesso e pelas respectivas autorizações e aceites dentro do SIGARP.

24.7. O link de acesso ao sistema SIGARP: <https://sigarp.com/consorcio/11-cirau>

25. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

25.1. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

25.2. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

25.3. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

25.4. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

25.5. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

25.6. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

25.7. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir ou tumultuar o processo licitatório.

26. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

26.1. Em observância à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), as partes envolvidas neste procedimento licitatório comprometem-se a tratar os dados pessoais coletados, utilizados, armazenados ou de qualquer forma processados durante a execução deste certame e eventual contratação, em conformidade com os princípios e as regras estabelecidos pela referida legislação.

26.2. O licitante declara estar ciente de que poderá ter acesso a dados pessoais no decorrer da execução contratual, devendo utilizá-los exclusivamente para as finalidades relacionadas ao objeto do contrato, comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger tais dados de acessos não autorizados, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

26.3. O descumprimento das obrigações previstas na LGPD sujeitará o licitante/contratado às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das penalidades contratuais e legais aplicáveis.

26.4. A Administração Pública, na condição de controladora dos dados pessoais, compromete-se igualmente a observar as disposições da LGPD quanto ao tratamento, guarda e compartilhamento de informações obtidas durante o processo licitatório e execução contratual, garantindo os direitos dos titulares de dados.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

27.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.



27.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, em seu art.117.

27.4. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

27.5. Para os municípios participantes que se encontram localizados a mais de 400km da sede do Consórcio CIRAU poderá, caso o licitante optar, ser considerado o constante da Cláusula Quarta, Inciso VI dos Contratos de Rateio do Consórcio com os Municípios: "VI – Excepcionalmente para o consorciado cuja distância da sede do Município até a sede do CIRAU seja superior a 400 km por trajeto rodoviário, fica ressalvada a necessidade de negociação entre o ente e a pessoa jurídica vencedora do processo licitatório para fins de entrega do produto/item a ser adquirido no tocante a questão frete e assistência técnica".

27.6. Todos os atos relativos ao processo seguem os horários de funcionamento do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU sendo, das 07:30 as 11:30 horas e das 13 as 17 horas, ficando os licitantes cientificados do mesmo e que a responsabilidade pelo acompanhamento e cumprimento dos atos, prazos e horários são de responsabilidade de cada licitante.

27.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

28. DOS ANEXOS

- 28.1. Ao presente edital vincula-se e é parte integrante os seguintes anexos e seus fundamentos:
- 28.2. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 28.3. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 28.4. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EPP;
- 28.5. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS (Item 12.5. do Edital);
- 28.6. ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 28.7. ANEXO VI - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- 28.8. ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;
- 28.9. ANEXO VIII - ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO.

PAULO
SERGIO
BATTISTI:5393
5730063

Assinado de
forma digital por
PAULO SERGIO
BATTISTI:5393573
0063

Erechim, RS, 21 de julho de 2026.

PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRAU

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. JUSTIFICATIVA E DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

A presente licitação tem por finalidade o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS II para os municípios consorciados ao CIRAU, aos novos associados e aos que vierem a aderir através de "carona" observada a Resolução do CIRAU nº 004/2024, devendo obedecer às descrições e quantidades previstas neste termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar que serviu de base para a elaboração deste. Busca suprir as demandas dos consorciados e ou ainda de outros entes.

A necessidade se torna evidente visto que anualmente os municípios, através das secretarias de saúde, buscam atender e garantir o adequado funcionamento das unidades de saúde municipais, incluindo hospitais, ambulatorios, unidades básicas de saúde, centros de especialidades e demais serviços vinculados à rede pública.

Para alguns municípios a necessidade poderá modificar quando da implementação de novos projetos na área de saúde e que possa resultar na distribuição de produtos, materiais e equipamentos hospitalares e ambulatoriais.

Os municípios necessitam contemplar seus pacientes com a disponibilidade gratuita de PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS II na farmácia básica da rede municipal de saúde e em alguns municípios para o atendimento de pacientes internados ou em observação em hospitais ou nas UPAs.

A aquisição futura de PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS II é imprescindível para: assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, garantir condições adequadas de atendimento à população, manter estoques mínimos de segurança, substituir materiais e equipamentos obsoletos ou inservíveis, atender às normas sanitárias, técnicas e de segurança vigentes e promover maior eficiência administrativa e economia de escala por meio de contratação conjunta.

A presente retificação é necessária para ajustes de quantitativos entre o Edital, SIGARP, Retificação anterior e necessidade real.

Considerando que os municípios consorciados possuem demandas recorrentes e variáveis ao longo do exercício, faz-se necessária a realização de procedimento licitatório que permita futuras e eventuais aquisições, conforme a necessidade de cada ente consorciado, garantindo economicidade, padronização de itens e agilidade nas contratações.

Além disso, a atuação consorciada fortalece o poder de compra da administração pública, possibilitando melhores condições comerciais, otimização de recursos públicos e maior eficiência na gestão das políticas públicas de saúde.

Os resultados são apresentados de maneira clara e objetiva no atendimento da saúde das pessoas, na rede municipal de saúde, na farmácia básica do município e em Unidades de Pronto Atendimento e Hospitais.

A finalidade da utilização é, portanto, item chave na escolha dos modelos por cada Órgão Participante.

Temos que o Pregão Eletrônico através do Registro de Preços é a possibilidade de realizar a aquisição do objeto licitado de forma mais rápida e eficiente. Isso permite que a administração tenha os objetos disponíveis mais rapidamente, sem precisar passar por todo o processo de licitação.

Desta forma, o Consórcio vem colaborar com os municípios da região na busca de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Com este objetivo, visando uma padronização, maior agilidade e economicidade para os municípios, o CIRAU elabora registros de preços, por meio de pregão eletrônico, de acordo com os critérios, necessidades e peculiaridades de cada município.

Para a presente licitação, além de ser considerada a semelhança topográfica dos municípios como um todo, consideramos que cada município possui suas demandas específicas, levando-se em conta, o presente registro



busca a elaboração de uma composição com itens, os quais serão selecionados de acordo com a necessidade individual de cada município, sejam elas aquisições parciais ou totais dos itens listados.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O descritivo e os quantitativos estimados para a contratação pretendida **PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS**, têm como parâmetro o envio dos quantitativos pelos municípios, com base na relação elaborada pelo CIRAU e nas últimas contratações com o mesmo objeto, conforme segue:

ITEM	OBJETO: DESCRIÇÃO PADRONIZADA	UN	TOTAL GERAL
1	ACETONA, REMOVEDOR À BASE DE SOLVENTE, USO HOSPITALAR, FRASCO COM 500 ML.	FR	1013
2	ÁCIDO ACÉTICO 4%, SOLUÇÃO AQUOSA, USO HOSPITALAR, FRASCO COM 1.000 ML.	FR	6418
3	ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS (AGE), LOÇÃO OLEOSA PARA USO TÓPICO, FRASCO COM 200 ML, PRODUTO REGULARIZADO NA ANVISA.	FR	9620
4	ADESIVO DE USO TÓPICO À BASE DE 2-OCTIL CIANOACRILATO, ESTÉRIL, INDICADO PARA FECHAMENTO DE FERIDAS SUPERFICIAIS, PRODUTO REGULARIZADO NA ANVISA.	UN	3806
5	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 0,55 MM – ESTÉRIL, CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA, PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA. CX C/ 100 UNIDADES.	CX	3346
6	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 6 MM - ESTÉRIL, CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA, PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA. CX C/ 100 UNIDADES.	CX	13520
7	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8 MM – ESTÉRIL, CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA, PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA. CX C/ 100 UNIDADES.	CX	21570
8	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 0,7 MM – ESTÉRIL E DE USO ÚNICO, EM AÇO CROMO NÍQUEL. ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO COM CORES PADRONIZADAS, ADAPTADOR TIPO LUER. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	22295
9	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL DE 40 X 1,2 MM – ESTÉRIL, EM AÇO CROMO NÍQUEL, COM PROTETOR DE PVC, ATÓXICA, APIROGÊNICA, CÂNULA COM PAREDES FINAS E BISEL TRIFACETADO, CANHÃO EM POLIPROPILENO. ADAPTADOR TIPO LUER. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	28375
10	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 0,45 MM – ESTÉRIL, CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA, PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA. CX C/ 100 UNIDADES.	CX	27520
11	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7 MM – ESTÉRIL, CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA, PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA. CX C/ 100 UNIDADES.	CX	30680



12	AGULHA HIPODERMINA DESCARTAVEL 30 X 8 MM – ESTÉRIL, CÂNULA SILICONIZADA QUE DESLIZA FACILMENTE, BISEL TRIFACETADO, CANHÃO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICAÇÃO VISUAL DO CALIBRE DA AGULHA, PROTETOR PLÁSTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTEÇÃO DA AGULHA. CX C/ 100 UNIDADES.	CX	16970
13	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM AÇÃO ANTISSEPTICA, USO PROFISSIONAL. PRODUTO À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO NEUTRO, NA CONCENTRAÇÃO DE 70%, COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANA COMPROVADA, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1 (UM) LITROS, SEM VÁLVULA. PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES	FR	12306
14	ÁLCOOL ETÍLICO 70% EM GEL, INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS, COM AÇÃO ANTISSEPTICA, USO PROFISSIONAL. PRODUTO À BASE DE ÁLCOOL ETÍLICO NEUTRO, NA CONCENTRAÇÃO DE 70%, COM ATIVIDADE ANTIMICROBIANA COMPROVADA, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. ACONDICIONADO EM FRASCO DE 5 (CINCO) LITROS, SEM VÁLVULA. PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES	FR	13520
15	ATADURA CREPOM, LARGURA 10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, COM EXTENSÃO MÍNIMA DE 4,50 M QUANDO ESTICADA, DENSIDADE MÍNIMA DE 18 FIOS/CM ² , CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, BORDAS REGULARES, SEM DESFIAMENTO, ISENTA DE IMPUREZAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES. PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	PCT	42909
16	ATADURA CREPOM, LARGURA 20 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,80 M EM REPOUSO, COM EXTENSÃO MÍNIMA DE 4,50 M QUANDO ESTICADA, DENSIDADE MÍNIMA DE 18 FIOS/CM ² , CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO CRU, COM ELASTICIDADE NO SENTIDO LONGITUDINAL, BORDAS REGULARES, SEM DESFIAMENTO, ISENTA DE IMPUREZAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES. PRODUTO REGULARIZADO JUNTO À ANVISA.	PCT	68261
17	AVENTAL TNT PROCEDIMENTO SEM MANGA - AZUL, GRAMATURA 30, PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	14301
18	BORRIFADOR DE PLÁSTICO COM GATILHO 300 ML - PLÁSTICO C/ REGULAGEM DO JATO E VÁLVULA ESPECIAL ALCANÇA O FUNDO DO FRASCO.	UN	1987
19	CONJUNTO DE CÂNULAS OROFARÍNGEAS (TIPO GUEDEL), COMPOSTO POR 6 UNIDADES, CONTEMPLANDO OS TAMANHOS Nº 00, Nº 0, Nº 1, Nº 2, Nº 3, Nº 4 E Nº 5, CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, COM CORPO EM PVC FLEXÍVEL EM POLIPROPILENO. AS CÂNULAS DEVERÃO POSSUIR FORMATO ANATÔMICO, BORDAS ATRAUMÁTICAS, INDICAÇÃO VISÍVEL DO TAMANHO E SEREM DESTINADAS À MANUTENÇÃO DA PERMEABILIDADE DAS VIAS AÉREAS. PRODUTO COM REGISTRO VÁLIDO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).	KIT	347
20	CÂNULA NASAL PARA OXIGENOTERAPIA TIPO ÓCULOS Nº8, MODELO INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICA, DE USO ÚNICO, CONECTOR UNIVERSAL PARA FONTE DE OXIGÊNIO. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	9751
21	CÂNULA NASAL PARA OXIGENOTERAPIA TIPO ÓCULOS Nº12, CONFECCIONADA EM PVC, FLEXÍVEL, ATÓXICA, DE USO ÚNICO, CONECTOR UNIVERSAL PARA FONTE DE OXIGÊNIO. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	16956
22	CILINDRO PARA ARMAZENAMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM CAPACIDADE HIDRÁULICA APROXIMADA DE 40 LITROS, FABRICADO EM AÇO CARBONO SEM COSTURA, DESTINADO AO ACONDICIONAMENTO DE GÁS COMPRIMIDO MEDICINAL. PRESSÃO DE TRABALHO CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO FABRICANTE (MÍNIMA DE 150 BAR OU SUPERIOR). EQUIPADO COM VÁLVULA PARA OXIGÊNIO MEDICINAL,	UN	474



	COMPATÍVEL COM REGULADORES HOSPITALARES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. PRODUTO DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT APLICÁVEIS E APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO PERMANENTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. FORNECIDO VAZIO (SEM CARGA).		
23	CIRCUITO RESPIRATÓRIO ADULTO PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA, REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU MÉDICO, LIVRE DE LÁTEX, 100% AUTOCLAVÁVEL. COMPOSTO POR TRAQUEIAS CORRUGADAS EXTERNAMENTE E LISAS INTERNAMENTE, CONECTORES PADRÃO 22 MM, CONECTOR EM "Y", DRENOS DE CONDENSADO E LINHA PARA MONITORIZAÇÃO PROXIMAL, QUANDO APLICÁVEL. COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR EXISTENTE NA UNIDADE, QUE UTILIZE SISTEMA ADULTO PADRÃO 22 MM. DEVE SUPORTAR PROCESSOS REPETIDOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE CONFORME RECOMENDAÇÃO DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UM (KIT COMPLETO)	UN	495
24	CIRCUITO RESPIRATÓRIO NEONATAL/INFANTIL PARA VENTILAÇÃO MECÂNICA, REUTILIZÁVEL, CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU MÉDICO, LIVRE DE LÁTEX, 100% AUTOCLAVÁVEL. COM TRAQUEIAS COMPATÍVEIS COM PADRÃO 15 MM, CONECTORES APROPRIADOS AO USO NEONATAL/INFANTIL, CONECTOR EM "Y", LINHA PROXIMAL PARA MONITORIZAÇÃO E DRENO DE CONDENSADO. COMPATÍVEL COM VENTILADOR PULMONAR EXISTENTE NA UNIDADE, QUE UTILIZE SISTEMA NEONATAL/INFANTIL PADRÃO 15 MM. DEVE SUPORTAR ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE CONFORME ORIENTAÇÃO DO FABRICANTE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: UN (KIT COMPLETO).	UN	494
25	SOLUÇÃO ANTISSEPTICA CONTENDO DIGLICONATO DE CLOREXIDINA A 0,5% EM VEÍCULO ALCOÓLICO, INDICADA PARA ANTISSEPSIA DE PELE ÍNTEGRA. FRASCO COM 100 ML. PRODUTO COM REGISTRO NA ANVISA, USO HOSPITALAR.	FR	6652
26	COLETOR DESCARTÁVEL PARA RESÍDUOS PERFUROCORTANTES, CAPACIDADE APROXIMADA DE 7 LITROS (7000 ML), CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RÍGIDO RESISTENTE À PUNCTURA E RUPTURA. DEVE POSSUIR TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO SEGURO E TRAVA DEFINITIVA APÓS O ENCHIMENTO, DISPOSITIVO PARA DESCONEXÃO DE AGULHAS, BOCA DIMENSIONADA PARA DESCARTE SEGURO DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES. COM IDENTIFICAÇÃO EXTERNA CONTENDO SÍMBOLO DE RISCO BIOLÓGICO E INDICAÇÃO DE LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 13853 E NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. USO HOSPITALAR.	UN	3971
27	COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, COR BRANCA (ALVA), NÃO ESTÉRIL, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 45 X 50 CM, PESO DE 37 G POR UNIDADE. COM ACABAMENTO ADEQUADO, BORDAS DEVIDAMENTE COSTURADAS, ISENTA DE IMPUREZAS E FIAPOS SOLTOS. PRODUTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	39990
28	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, NÃO ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, COM 22 FIOS POR CM², 8 CAMADAS E 5 DOBRAS. DIMENSÕES: 10 X 10 CM (FECHADA) E 20 X 40 CM (ABERTA). ISENTA DE AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS OU SUBSTÂNCIAS IRRITANTES. PRODUTO CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES. EMBALAGEM: PACOTE COM 500 UNIDADES.	PCT	39260
29	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA USO DOMICILIAR OU HOSPITALAR, COM FLUXO CONTÍNUO AJUSTÁVEL DE ATÉ 5 LITROS POR MINUTO (LPM). CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO MÍNIMA DE 90% A 93% NA VAZÃO MÁXIMA DE 5 LPM. SISTEMA COM COMPRESSOR INTERNO, FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO (MÁXIMO APROXIMADO DE 50 DB). COM PAINEL DE CONTROLE SIMPLES, INDICADOR LUMINOSO DE FUNCIONAMENTO, ALARME PARA BAIXA	UN	387



30	CURATIVO ADESIVO TRANSPARENTE PARA PEQUENOS FERIMENTOS, COM ALMOFADA ABSORVENTE CENTRAL E ADESIVO HIPOALERGÊNICO. CAIXA COM 40 UNIDADES	CX	909
31	CURATIVO OCULAR ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, COM COMPRESSA ABSORVENTE CENTRAL E ADESIVO HIPOALERGÊNICO. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	628
32	CURATIVO ESTÉRIL EM PLACA COMPOSTO POR FIBRAS ABSORVENTES COM PRATA IÔNICA INCORPORADA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 10 X 10 CM. USO ÚNICO.	UN	2761
33	CURATIVO ESTÉRIL COMPOSTO POR FIBRAS ABSORVENTES COM ALGINATO DE CÁLCIO, INDICADO PARA FERIDAS EXSUDATIVAS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20 X 30 CM. USO ÚNICO.	UN	1401
34	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, INDICADO PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FOTOSSENSÍVEIS, CONFECCIONADO EM MATERIAL FLEXÍVEL COM PROTEÇÃO CONTRA LUZ, CONTENDO PONTA PERFURANTE UNIVERSAL COM TAMPA PROTETORA, CÂMARA GOTEJADORA MICRO (60 GOTAS/ML), PINÇA CORTA-FLUXO TIPO ROLETE E CONECTOR DISTAL PADRÃO LUER. PRODUTO DE USO ÚNICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTÉRIL, COM CAPA OU SISTEMA PROTETOR CONTRA LUZ QUANDO APLICÁVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE E FABRICANTE, COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA.	UN	19731
35	ESCOVA DESCARTÁVEL PARA ANTISSEPSE DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS, ESTÉRIL, COMPOSTA POR ESCOVA COM CERDAS MACIAS ASSOCIADA A ESPONJA IMPREGNADA COM SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE A 2%, CONTENDO TENSOATIVO. INDICADA PARA PREPARO PRÉ- OPERATÓRIO DAS MÃOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, COM QUANTIDADE APROXIMADA DE 20 A 30 ML DE SOLUÇÃO, PRODUTO DE USO ÚNICO, ATÓXICO, APIROGÊNICO, COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE E FABRICANTE.	UN	6116
36	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 10 M - ALGODÃO C/ ACRÍLICO IMPERMEABILIZANTE, BORRACHA NATURAL E OX. DE ZINCO.	UN	16388
37	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL G - DESCARTÁVEL, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E NÃO LUBRIFICADO, DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES.	UN	42124
38	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M - DESCARTÁVEL, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E NÃO LUBRIFICADO, DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES.	UN	47421
39	ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL P - DESCARTÁVEL, TERMICAMENTE CONFORTÁVEL, NÃO ESTÉRIL E NÃO LUBRIFICADO, DISPOSITIVO DE ABERTURA (PARAFUSO BORBOLETA), FABRICADO EM POLIESTIRENO CRISTAL (PS), VALVAS ANATÔMICAS DE CONTORNOS LISOS E REGULARES.	UN	44156
40	ESTETOSCÓPIO ADULTO DE USO PROFISSIONAL, TIPO DUPLO (DIAFRAGMA E CAMPÂNULA), DESTINADO À AUSCULTA CARDÍACA E PULMONAR, COM AUSCULTADOR EM AÇO INOXIDÁVEL OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA DURABILIDADE, TUBO EM PVC OU MATERIAL EQUIVALENTE, FLEXÍVEL, RESISTENTE E LIVRE DE LÁTEX, COM OLIVAS AURICULARES MACIAS E ANATÔMICAS QUE PROPORCIONEM VEDAÇÃO ACÚSTICA ADEQUADA, HASTES METÁLICAS AJUSTÁVEIS. PRODUTO DE USO CLÍNICO/HOSPITALAR, DE ALTA SENSIBILIDADE ACÚSTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE E FABRICANTE, COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA.	UN	866
41	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL SINTÉTICO (TIPO POLIGLACTINA 910), CALIBRE 2-0, COM AGULHA ATRAUMÁTICA 1/2 CÍRCULO (3,5 CM) E FIO DE 70 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAIXA COM 36 UNIDADES.	CX	6867



42	FIO CIRÚRGICO NÃO ABSORVÍVEL DE SEDA, CALIBRE 5-0, COM AGULHA 17 MM, TIPO 1/2 TRIANGULAR. ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	5541
43	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL SINTÉTICO (TIPO POLIGLACTINA 910), CALIBRE 3-0, COM AGULHA ATRAUMÁTICA 3/8 CÍRCULO – 1,7CM E FIO DE 70 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAIXA COM 36 UNIDADES.	CX	6585
44	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL SINTÉTICO (TIPO POLIGLACTINA 910), CALIBRE 4-0, COM AGULHA ATRAUMÁTICA 1/2 CÍRCULO- 1,6CM FIO DE 70 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAIXA COM 36 UNIDADES.	CX	6537
45	FIO CIRÚRGICO ABSORVÍVEL SINTÉTICO (TIPO POLIGLACTINA 910), CALIBRE 5-0, COM AGULHA ATRAUMÁTICA 1/2 CÍRCULO (1,6 CM) E FIO DE 70 CM. ESTÉRIL, USO ÚNICO, CAIXA COM 36 UNIDADES.	CX	6891
46	FIO CIRÚRGICO NÃO ABSORVÍVEL, MONOFILAMENTAR DE POLIAMIDA (NYLON), CALIBRE 3-0, COM AGULHA ATRAUMÁTICA DE APROXIMADAMENTE 30 MM. ESTÉRIL, USO ÚNICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 24 UNIDADES.	CX	7893
47	FITA ADESIVA HOSPITALAR – ROLO DE 19 MM X 50 M.	UN	23671
48	FIXADOR CITOPATOLOGICO CELULAR – AEROSOL C/ 100 ML.	UN	2611
49	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO G - CONSTITUIDA DE 3 CAMADAS E 4 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEAVEL, CONFECCIONADA EM PLASTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA NTERMEDIARIA: COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTETICAS. FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGENICO.	UN	191399
50	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO M - CONSTITUIDA DE 3 CAMADAS E 4 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEAVEL, CONFECCIONADA EM PLASTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA NTERMEDIARIA: COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTETICAS. FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGENICO.	UN	109151
51	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO P - CONSTITUIDA DE 3 CAMADAS E 4 FITAS ADESIVAS. CAMADA EXTERNA: IMPERMEAVEL, CONFECCIONADA EM PLASTICO, TIPO FILME DE POLIETILENO. CAMADA NTERMEDIARIA: COMPOSTA DE POLPA DE CELULOSE E GEL, DOTADO DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE. CAMADA INTERNA: CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, A BASE DE FIBRAS SINTETICAS. FITAS ADESIVAS TIPO ABRE-FECHA, IMPREGNADO DE ADESIVO HIPOALERGENICO.	UN	52301
52	GAVETEIRO PLÁSTICO TIPO BIN Nº 8 AZUL – ORGANIZAÇÃO DE MEDICAMENTOS - COR: AZUL, LARGURA: 31,7 CM, ALTURA: 18,5 CM, PROFUNDIDADE: 43 CM, CAPACIDADE EM LITROS: 26 LITROS.	UN	938
53	GAZE RAYON PIELSANA 7,5 CM X 15 CM – 5 ML A.G.E (NÃO ADERENTE) - EMBEBIDA EM LECITINA DE SOJA, ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, VITAMINAS A E, ÓLEOS DE COPAÍBA E MELALEUCA. TAMANHO 7,5X15CM, CAIXA COM 24 UNIDADES, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	UN	14066
54	GAZE TIPO QUEIJO HIDRÓFILA NÃO ESTÉRIL 13 FIOS/CM2 91 M X 91 CM - 100% ALGODÃO, COM 4 DOBRAS E 8 CAMADAS.	UN	28230
55	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5 % - SODA CLORADA - SOLUÇÃO 1000 ML.	UN	21390
56	INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE – CX C/10 UNIDADES.	CX	12371
57	INDICADOR QUÍMICO BOWIE DICK - TESTE PARA ESTERILIZADORES À VAPOR CLASSE B COM PRÉ-VÁCUO, É DE USO ÚNICO. CONSISTE EM UMA SÉRIE DE FOLHAS ESPECIALMENTE SELECIONADAS DE MATERIAL BARREIRA E UMA FOLHA DE INDICADOR QUÍMICO INSERIDA NO MEIO DO PCT. -TODA A	PCT	4166



	EMBALAGEM É EMBRULHADA EM PAPEL ESTERILIZÁVEL À VAPOR. -A FOLHA INDICADORA DENTRO DA EMBALAGEM É SENSÍVEL A TEMPO, VAPOR E TEMPERATURA (TST). A COR MUDA COMPLETAMENTE DE AMARELO PARA AZUL/ROXO SE TIVER OCORRIDO PENETRAÇÃO RÁPIDA E UNIFORME DO VAPOR A 134°C POR UM PERÍODO DE EXPOSIÇÃO DE ATÉ 3,5 MINUTOS. PACOTE COM 50 FOLHAS		
58	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 6 – INDICADOR EMULADOR (VAPOR) - AUTO ADESIVO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR QUANDO EXPOSTOS POR PELO MENOS 5 MINUTOS 134 °C, 15 MINUTOS A 121 °C OU 8 MINUTOS A 127°C.	UN	3961
59	IODOPOVIDONA ANTISSEPTICO 10% - SOLUÇÃO AQUOSA 1000 ML.	FR	5652
60	KIT DIU PADRÃO COM 01 ESPECULO, 01 PÇ CHERON EM RESINA, 01 POZZY EM RESINA, 01 TESOURA LONGA PONTA CURVA METÁLICA, 01 HISTEROMETRO SIMPLES, 01 PAR DE LUVAS M LATEX, 01 CAMPO EM SSMMS DE 60X60CM. EMBALAGEM PGC TIPO BANDEJA. ESTÉRIL	PC	1006
61	KIT DE ESPÉCULOS PARA OTOSCOPIA, DESCARTÁVEIS, CONFECCIONADOS EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE, COMPATÍVEIS COM OTOSCÓPIOS, CONTENDO DIFERENTES TAMANHOS PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO (APROXIMADAMENTE 2,5 MM E 4,0 MM). PRODUTO DE USO ÚNICO, NÃO ESTÉRIL, EMBALADO EM CONJUNTO.	KIT	1811
62	KIT LARINGOSCÓPIO ADULTO CONVÊNACIONAL LED COM 3 LÂMINAS RETAS AÇO INOX .TAMANHOS: 2,3,4 - LARINGOSCÓPIO INOX ADULTO COMPLETO COM 03 LÂMINAS RETAS - CARACTERÍSTICAS DA LÂMINA:- FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL AUSTENÍTICOS À PROVA DE FERRUGEM- ACABAMENTO ACETINADO PARA REDUÇÃO DO BRILHO- UTILIZA CABO TIPO AA E TIPO C- ALIMENTADO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGÁVEL- AUTOCLAVÁVEL A 134 °C DURANTE 5 MINUTOS- ESTERILIZÁVEL EM ÓXIDO DE ETILENO OU AUTOCLAVE A VAPORCARACTERÍSTICAS DO CABO:- CABOS EM METAL À PROVA DE FERRUGEM, LEVES E RESISTENTES;- TAMPA DA BATERIA FECHADA IMPEDE LÍQUIDOS PENETRAREM NO INTERIOR DO COMPARTIMENTO;- TAMPA ROSQUEÁVEL COM MOLA EM AÇO INOX;- SIMPLES CONVERSÃO DE BATERIA TRADICIONAL POR BATERIA RECARREGÁVEL, POR MEIO DE UMA TAMPA DE CARREGAMENTO ABERTA;-Â SUPERFÍCIE RECARTEILHADA, MELHOR ADERÊNCIA E SEGURANÇA;- CABO AUTOCLAVÁVEL. ALIMENTADO POR 02 (DUAS) PILHAS TAMANHO C (MÉDIO) (NÃO INCLUSAS). ACOMPANHA:- 1 CABO PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO; - 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 2; - 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 3; - 1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO ADULTO NUMERO 4;	KIT	906
63	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM 3 LÂMINAS CURVA LED. TAMANHO: 0, 1, 2 - CABO EM AÇO INOX À PROVA DE FERRUGEM; CABO EM AÇO INOX RECARTEILHADO PARA MAIOR ERGONOMIA E SEGURANÇA; ABERTURA NA BASE DO CABO, FÁCIL CONVERSÃO PARA BATERIA RECARREGÁVEL; TAMPA ROSQUEÁVEL COM MOLA EM AÇO INOX; ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS OU BATERIAS RECARREGÁVEIS; CABO TIPO AA E TIPO C ALIMENTADO ATRAVÉS DE PILHAS ALCALINAS OU BATERIA RECARREGÁVEL AUTOCLAVÁVEL A 134°C DURANTE 5 MINUTOS ESTERILIZÁVEL EM ÓXIDO DE ETILENO OU AUTOCLAVE A VAPOR. LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MACINTOSH 0 (CURVA). LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MACINTOSH 1 (CURVA). LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO CONVENCIONAL MACINTOSH 2 (CURVA)	KIT	1536
64	KIT LARINGOSCÓPIO INFANTIL COM 3 LÂMINAS RETAS LED. TAMANHO: 00, 0, 1 - LARINGOSCÓPIO INOX "LED" INFANTIL COMPLETO COM 03 LÂMINAS RETAS - PRODUTO COMPOSTO POR LÂMINAS INTERCAMBIÁVEIS, QUE SÃO ENCXDAS NO CABO. AS LÂMINAS CONTÊM NA EXTREMIDADE UMA LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO LOCAL QUE É ACIONADA AUTOMATICAMENTE QUANDO ENCXDA NO CABO. 1 CABO PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL;1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL NUMERO 00;1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL NUMERO 0;1 LÂMINA PARA LARINGOSCÓPIO INFANTIL NUMERO 1;	KIT	261



65	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL DE PAPEL – ROLO 70 CM X 50 M.	RL	13118
66	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.0 - ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADA EM LÁTEX 100% NATURAL, ESTERILIZADAS PELO PROCESSO RAO GAMA COBALTO 60, ESPESSURA MÉDIA: 0,21 MM, COMPRIMENTO: 28 CM, LUBRIFICAÇÃO: PÓ ABSORVÍVEL, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO, OFERECENDO ADEQUADA BARREIRA MICROBIANA, MANTENDO-AS ESTÉREIS. EMBALAGEM CONTENDO UM PAR DE LUVAS.	UN	15005
67	LUVA NITRÍLICA TAMANHO M - SEM PÓ, CX C/ 100 UNIDADES - LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, TOTALMENTE ISENTA DE PÓ, LIVRE DE LÁTEX, AMBIDESTRA, ANATÔMICA, ANTIALÉRGICA, COM BAINHA, NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO.	CX	17005
68	LUVA NITRÍLICA TAMANHO P - SEM PÓ, CX C/ 100 UNIDADES - - LUVA DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO DAS MÃOS CONFECCIONADA EM BORRACHA NITRÍLICA, TOTALMENTE ISENTA DE PÓ, LIVRE DE LÁTEX, AMBIDESTRA, ANATÔMICA, ANTIALÉRGICA, COM BAINHA, NÃO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO.	CX	16400
69	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA C/ ELÁSTICO. CX C/ 50 UNIDADES.	CX	64921
70	MÁSCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO – C/ RESERVATÓRIO ADULTO.	UN	3166
71	MÁSCARA DE OXIGENIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO – C/ RESERVATÓRIO INFANTIL.	UN	2413
72	MÁSCARA DE OXIGÊNIO VENTURI – INFANTIL.	UN	1806
73	PAPEL GRAU CIRÚRGICO ROLO 30 CM X 100 M – PARA ESTERILIZAÇÃO - COM INDICADOR DE ÓXIDO DE ETILENO. INDICADORES ANTES E APÓS A ESTERILIZAÇÃO. REGISTRO NA ANVISA E LONGA VALIDADE. EM BOBINA, EMBALAGEM DE ESTERILIZAÇÃO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE GARANTE A RESISTÊNCIA MECÂNICA, BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DE POROSIDADE PARA A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, FILME LAMINADO QUE SUPORTA AS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO, GARANTINDO PROTEÇÃO E POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA.	RL	6324
74	PINÇA CHERON 24 CM EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	UN	426
75	PORTA LÂMINAS - COMPORTA LÂMINAS MICROSCÓPICAS. COM TAMPA ROSQUEÁVEL E FORMATO DE TUBO DIAMETRO INTERNO: APROXIMADO 29 MM DIAMETRO EXTERNO: APROXIMADO 30 MM ALTURA COM TAMPA: APROXIMADA 81 MM CAPACIDADE PARA 3 LÂMINAS.	UN	953
76	PRÉ CABO PARA SENSOR SPO ² COMPATÍVEL COM MONITOR CREATIVE K12	UN	1201
77	PROTETOR SOLAR SEC O.C FPS 60 - PARA PELE OLEOSA C/ 120 G.	UN	6702
78	REANIMADOR MANUAL ADULTO (TIPO AMBU), COMPOSTO POR BALÃO AUTO INFLÁVEL EM SILICONE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1500 A 1600 ML, REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, LIVRE DE LÁTEX, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF), CONEXÃO PARA FONTE DE OXIGÊNIO E BOLSA RESERVATÓRIO. ACOMPANHA MÁSCARA FACIAL ADULTO EM SILICONE COM COXIM ANATÔMICO E VEDAÇÃO ADEQUADA. POSSUI CONECTORES PADRÃO UNIVERSAL (15 MM E 22 MM). PRODUTO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM REGISTRO NA ANVISA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE E FABRICANTE.	UN	435
79	REANIMADOR MANUAL NEONATAL (TIPO AMBU), COMPOSTO POR BALÃO AUTO INFLÁVEL EM SILICONE, COM CAPACIDADE 100 ML/ 250 ML, REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, LIVRE DE LÁTEX, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL E VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF), CONEXÃO PARA FONTE DE OXIGÊNIO E BOLSA RESERVATÓRIO. ACOMPANHA MÁSCARA FACIAL NEONATAL EM SILICONE COM COXIM ANATÔMICO E VEDAÇÃO ADEQUADA, DIMENSÕES APROXIMADAS DA MÁSCARA: 70 MM X 90 MM X 70 MM RECÉM-NATO CALIBRAGEM DA VÁLVULA DE SEGURANÇA: 40CM/ H2O PESO APROXIMADO: 0,260 KG. POSSUI CONECTORES PADRÃO UNIVERSAL (15 MM E 22 MM). PRODUTO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM REGISTRO NA ANVISA.	UN	424



80	REANIMADOR MANUAL PEDIÁTRICO (TIPO AMBU), COMPOSTO POR BALÃO AUTO INFLÁVEL EM SILICONE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 500 A 700 ML, REUTILIZÁVEL, AUTOCLAVÁVEL, LIVRE DE LÁTEX, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, VÁLVULA DE SEGURANÇA (POP-OFF), CONEXÃO PARA FONTE DE OXIGÊNIO E BOLSA RESERVATÓRIO. ACOMPANHA MÁSCARA FACIAL PEDIÁTRICA EM SILICONE COM COXIM ANATÔMICO E VEDAÇÃO ADEQUADA. POSSUI CONECTORES PADRÃO UNIVERSAL (15 MM E 22 MM). PRODUTO EM CONFORMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM REGISTRO NA ANVISA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE E FABRICANTE.	UN	406
81	REPELENTE DE INSETOS COM ICARIDINA 25 % - 10H DE PROTEÇÃO DIÁRIA, SPRAY OU AEROSOL C/ 100 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS.	UN	14171
82	SERINGA DESCARTÁVEL 1 ML BICO SLIP COM AGULHA 13 MM X 4,5 MM - ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. MELHOR LEITURA NA DOSAGEM. ÊMBOLO RETO C/ ANEL DE RETENÇÃO. CILINDRO SILICONADO E TRANSPARENTE COM ESCALA NÍTIDA. FALANGE COM DESENHO QUE FACILITA À ADAPTAÇÃO DOS DEDOS DURANTE A APLICAÇÃO OU ASPIRAÇÃO.	UN	62200
83	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML BICO SLIP COM AGULHA 25 MM X 7 MM E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. MELHOR LEITURA NA DOSAGEM. ÊMBOLO RETO C/ ANEL DE RETENÇÃO. CILINDRO SILICONADO E TRANSPARENTE COM ESCALA NÍTIDA. FALANGE COM DESENHO QUE FACILITA À ADAPTAÇÃO DOS DEDOS DURANTE A APLICAÇÃO OU ASPIRAÇÃO.	UN	90301
84	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML LUER LOCK SEM AGULHA - ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. MELHOR LEITURA NA DOSAGEM. ÊMBOLO RETO C/ ANEL DE RETENÇÃO. CILINDRO SILICONADO E TRANSPARENTE COM ESCALA NÍTIDA. FALANGE COM DESENHO QUE FACILITA À ADAPTAÇÃO DOS DEDOS DURANTE A APLICAÇÃO OU ASPIRAÇÃO.	UN	117949
85	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML LUER LOCK SEM AGULHA - ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. MELHOR LEITURA NA DOSAGEM. ÊMBOLO RETO C/ ANEL DE RETENÇÃO. CILINDRO SILICONADO E TRANSPARENTE COM ESCALA NÍTIDA. FALANGE COM DESENHO QUE FACILITA À ADAPTAÇÃO DOS DEDOS DURANTE A APLICAÇÃO OU ASPIRAÇÃO.	UN	75001
86	SERINGA DESCARTÁVEL 20 ML LUER SLIP COM AGULHA 25 MM X 0,7 MM E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. MELHOR LEITURA NA DOSAGEM. ÊMBOLO RETO C/ ANEL DE RETENÇÃO. CILINDRO SILICONADO E TRANSPARENTE COM ESCALA NÍTIDA. FALANGE COM DESENHO QUE FACILITA À ADAPTAÇÃO DOS DEDOS DURANTE A APLICAÇÃO OU ASPIRAÇÃO.	UN	71351
87	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML BICO SLIP COM AGULHA 25 MM X 0,7 MM E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. MELHOR LEITURA NA DOSAGEM. ÊMBOLO RETO C/ ANEL DE RETENÇÃO. CILINDRO SILICONADO E TRANSPARENTE COM ESCALA NÍTIDA. FALANGE COM DESENHO QUE FACILITA À ADAPTAÇÃO DOS DEDOS DURANTE A APLICAÇÃO OU ASPIRAÇÃO.	UN	99701
88	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML LUER LOCK SEM AGULHA - ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. MELHOR LEITURA NA DOSAGEM. ÊMBOLO RETO C/ ANEL DE RETENÇÃO. CILINDRO SILICONADO E TRANSPARENTE COM ESCALA NÍTIDA. FALANGE COM DESENHO QUE FACILITA À ADAPTAÇÃO DOS DEDOS DURANTE A APLICAÇÃO OU ASPIRAÇÃO.	UN	95321
89	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML LUER LOCK SEM AGULHA - ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. MELHOR LEITURA NA DOSAGEM. ÊMBOLO RETO C/ ANEL DE RETENÇÃO. CILINDRO SILICONADO E TRANSPARENTE COM ESCALA NÍTIDA. FALANGE COM DESENHO QUE FACILITA À ADAPTAÇÃO DOS DEDOS DURANTE A APLICAÇÃO OU ASPIRAÇÃO.	UN	108901
90	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML LUER SLIP COM AGULHA 25 MM X 0,7 MM E DISPOSITIVO DE SEGURANÇA - ESTÉRIL, ATÓXICA E APIROGÊNICA. MELHOR LEITURA NA DOSAGEM. ÊMBOLO RETO C/ ANEL DE RETENÇÃO. CILINDRO SILICONADO E TRANSPARENTE COM ESCALA NÍTIDA. FALANGE COM DESENHO	UN	93901



	QUE FACILITA À ADAPTAÇÃO DOS DEDOS DURANTE A APLICAÇÃO OU ASPIRAÇÃO.		
91	SERINGA PARA APLICAÇÃO DE INSULINA, ULTRAFINA 6 MM X 0,25 MM (31G) - ESCALA NITIDA DE LEITURA - ULTRAFINE 0,5 ML. REGISTRADA ANVISA E CERTIFICADA PELO INMETRO.	UN	218551
92	SOLUÇÃO AQUOSA LIMPEZA E HIDRATAÇÃO DE FERIDAS C/ PHMB 0,1 % 350 ML, REGISTRADO NA ANVISA COMO PRODUTO PARA SAÚDE, CLASSE DE RISCO IV. COMPOSTA DE 0,1% DE POLIHEXANIDA (PHMB), 01% DE BETAINA E 99,8% DE ÁGUA PURIFICADA POR SISTEMA DE OSMOSE REVERSA OU POR DESTILAÇÃO, COM LAUDOS DE AÇÃO BACTERICIDA PARA PSEUDÔMONAS, SALMONELLA E OUTROS GERMES. TOXICIDADE/REATIVIDADE BIOLÓGICA INTRACUTÂNEA; SENSIBILIDADE CUTÂNEA E AVALIAÇÃO DO POTENCIAL DE CITOTOXIDADE.	FR	10458
93	SONDA NASOGÁSTRICA DE SILICONE Nº 10 – CURTA - ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: TUBO EM PVC.	UN	2221
94	SONDA NASOGÁSTRICA DE SILICONE Nº 16 - LONGA - ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: TUBO EM PVC.	UN	6705
95	SONDA NASOGÁSTRICA DE SILICONE Nº 18 - LONGA - ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: TUBO EM PVC.	UN	6760
96	SONDA NASOGÁSTRICA DE SILICONE Nº 20 - LONGA - ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO. COMPOSIÇÃO: TUBO EM PVC.	UN	6760
97	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO OU SILICONE, FLEXÍVEL, BIOCOMPATÍVEL, COM PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA, COM ORIFÍCIOS LATERAIS PARA INFUSÃO, CONTENDO FIO GUIA (MANDRIL) PARA AUXÍLIO NA INSERÇÃO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 100 A 120 CM. POSSUI CONECTOR PROXIMAL PADRÃO ENFIT (ISO 80369-3) OU COMPATÍVEL COM SISTEMAS DE NUTRIÇÃO ENTERAL, COM IDENTIFICAÇÃO DE CALIBRE. PRODUTO DE USO ÚNICO, ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO OU MÉTODO VALIDADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DE LOTE, VALIDADE E FABRICANTE, COM REGISTRO ATIVO NA ANVISA.	UN	2761
98	TALA DE EVA MOLDÁVEL E ARAMADA TAMANHO G.	UN	1497
99	TALA DESCARTÁVEL DE PAPELÃO TAMANHO M.	UN	1500
100	TALA DESCARTÁVEL DE PAPELÃO TAMANHO P.	UN	1400
101	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS 12X180 - TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS. MATERIAL: ALUMÍNIO MALEÁVEL REVESTIDO COM ESPUMA ATÓXICA. DIMENSÕES INDIVIDUAIS: 12 MM (LARGURA) X 180 MM (COMPRIMENTO). TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS 12X180 - TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS. MATERIAL: ALUMÍNIO MALEÁVEL REVESTIDO COM ESPUMA ATÓXICA. DIMENSÕES INDIVIDUAIS: 12 MM (LARGURA) X 180 MM (COMPRIMENTO). PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	638
102	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS 16X180. ALUMÍNIO DE 100% LIGA 1100 A H 14 COM ESPESSURA DE 1,0 MM. IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FRATURAS E ENTORSES PARA ADULTOS E CRIANÇAS. PCT COM 12 UNIDADES	PCT	668
103	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS 19X250. TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS. MATERIAL: ALUMÍNIO MALEÁVEL REVESTIDO COM ESPUMA ATÓXICA. DIMENSÕES INDIVIDUAIS: 19 MM (LARGURA) X 250 MM (COMPRIMENTO). PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	651
104	TERMÔMETRO DIGITAL - MÁXIMO E MÍNIMO - MEDE E REGISTRA AS TEMPERATURAS MAIS ALTAS E MAIS BAIXAS DE UM LUGAR. É ÚTIL PARA MONITORAR AS VARIAÇÕES DE TEMPERATURA EM ESTUFAS, ARMAZÉNS E OUTROS AMBIENTES.	UN	2932
105	TESOURA TIPO LISTER, INDICADA PARA CORTE DE GESSO, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PONTA PROTEGIDA, RESISTENTE E PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO. COMPRIMENTO APROXIMADO DE 19 CM.	UN	364



106	TESTE DE VITALIDADE -50 °C - SPRAY 200 ML.	UN	240
107	TORNIQUETE TÁTICO PARA CONTROLE DE HEMORRAGIA EXTERNA GRAVE EM MEMBROS, SISTEMA DE APLICAÇÃO RÁPIDA, PERMITINDO USO COM UMA DAS MÃOS (AUTOAPLICAÇÃO); MECANISMO DE TORÇÃO (HASTE/WINDLASS) PARA OCLUSÃO EFETIVA DO FLUXO SANGUÍNEO; DISPOSITIVO DE TRAVA SEGURA DA HASTE APÓS APLICAÇÃO; FAIXA DE COMPRESSÃO LARGA, RESISTENTE, NÃO ELÁSTICA OU DE BAIXA ELASTICIDADE; SISTEMA DE FIXAÇÃO COM VELCRO DE ALTA ADERÊNCIA OU EQUIVALENTE; ÁREA DESTINADA À IDENTIFICAÇÃO DO TEMPO DE APLICAÇÃO; MATERIAL RESISTENTE À TRAÇÃO, À UMIDADE, À SUJIDADE E A CONDIÇÕES ADVERSAS; REUTILIZÁVEL OU DESCARTÁVEL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE; PRODUTO DE FÁCIL MANUSEIO, TRANSPORTE E HIGIENIZAÇÃO, QUANDO APLICÁVEL.	UN	672
108	VASELINA LÍQUIDA DE GRAU FARMACÊUTICO, INDICADA PARA USO HOSPITALAR. FRASCO COM 100 ML, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	FR	4290
109	VASELINA LÍQUIDA DE GRAU FARMACÊUTICO, INDICADA PARA USO HOSPITALAR. FRASCO COM 1000ML, COM IDENTIFICAÇÃO DE LOTE E VALIDADE, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.	FR	4132
110	MANTA PARA ESTERILIZAÇÃO (WRAP), CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO, INDICADA COMO BARREIRA MICROBIANA PARA ACONDICIONAMENTO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EM PROCESSOS DE ESTERILIZAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS DE 90CM X 90 CM, RESISTENTE, DE BAIXA LIBERAÇÃO DE PARTÍCULAS, COMPATÍVEL COM MÉTODOS DE ESTERILIZAÇÃO. GRAMATURA 60 G/M². EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES.	PCT	9755
111	DETECTOR FETAL DIGITAL - DESIGN ERGONÔMICO E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR. ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR. BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME, MENU E CONFIRMAR PARÂMETRO. TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E DA ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL. PORTA USB PARA TRANSMISSÃO DE DADOS. DISPLAY TOUCHSCREEN COM CURVA DA FHR. CONGELAMENTO DA IMAGEM. ALARMES VISUAIS E SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. ALIMENTAÇÃO: DETECTOR FETAL BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO APÓS 3 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO. ACOMPANHAR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE DADOS. CERTIFICADO PELO INMETRO. GARANTIA DO EQUIPAMENTO: 1 ANO PELO FABRICANTE. GARANTIA DE ACESSÓRIOS E TRANSDUTOR: 6 MESES PELO FABRICANTE.	UN	721

Legenda das SIGLAS:

PC: Pacote	FR: Frasco	UN: Unidade	CX: Caixa
GAL: Galão	KIT: Kit	RL: Rolo	TB: Tubo

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Presente licitação de Pregão Eletrônico para Registro de Preços é baseada no Plano de Contratações Anual, no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133 e nas demandas dos municípios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa (s) do ramo para o fornecimento de produtos, materiais e equipamentos hospitalares e ambulatoriais, conforme as especificações mencionadas no item 01 e condições a seguir:

A solução proposta consiste na aquisição de produtos, materiais e equipamentos hospitalares e ambulatoriais, destinados ao atendimento em saúde pública nas Unidades de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento, Hospitais



e farmácia básica a fim de garantir o pleno e a imediata resposta as necessidades de cada secretaria municipal em atendimento à saúde da população.

As exigências aqui enumeradas e as demais constantes do item 5.4 do Edital não podem ser interpretadas de forma isolada e nem possuem o condão de restringir a participação, pelo contrário, o que se está buscando é a proposta mais vantajosa e de maior vida útil de acordo com o art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021.

Para este processo licitatório e devido ao valor dos itens, os custos com transporte, e que alguns itens somente poderão ser enviados por transportadora em face de seu volume, o município contratante deverá efetuar pedido com valor de no mínimo R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por fornecedor ou outra forma conforme acordado entre o município e o fornecedor.

O fornecedor deverá ofertar produtos que atendam as necessidades de saúde da população, conforme descritivo e de acordo com as normas da Anvisa.

O licitante deverá apresentar todos os documentos de habilitação solicitados no item 5 do Edital e anexos.

O licitante vencedor deverá **APRESENTAR E IDENTIFICAR**, para os itens que for vencedor, juntamente com sua proposta, certificado do registro do produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente conforme art. 14, §4º, do Decreto Federal nº 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da união; ou para os produtos que o dispensem, Certificado de Isenção do registro no Ministério da Saúde conforme RDC nº 185/01 ou declaração de responsabilidade informando os itens dispensados.

Para os itens que se aplicar o fornecedor deverá oferecer produtos com validade dos produtos ofertados de no mínimo 12 (doze) meses, contados de quando ocorrer a entrega.

O acondicionamento e transporte dos PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS II devem ser feitos dentro do preconizado para os produtos e devidamente protegidos do pó, umidade e variações de temperatura. No caso dos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, sendo expressamente proibido por parte da empresa licitante efetuar a entrega em carros e/ou caminhões de carroceria aberta, ou seja, que não sejam apropriados para o transporte de medicamentos, produtos e materiais hospitalar e ambulatorial, sob pena de incorrer em quebra contratual e sujeito às penalidades administrativas.

O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

Caso não cumprido o prazo de entrega do produto o fornecedor será multado nos termos do item 18.1.1 do edital e, na ocorrência de descumprimento das demais exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste instrumento, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados, sem prejuízo demais penalidades do edital (item 20 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS II têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O referido objeto tem suas características individuais definidas no item 4 das estimativas das quantidades, estando elencados por item de necessidade.

O futuro fornecimento do objeto se dará de forma parcelada, respeitando os quantitativos individuais de cada município e limitados pela legislação.

Para fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021 e do item 5 do Edital de Pregão Eletrônico.



Para o efetivo cumprimento do fornecimento do objeto, para órgãos participantes e não participantes, o licitante vencedor deverá observar os termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o qual define os limites para participantes e não participantes através de adicionais, adesões e caronas.

O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento e aceite do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa em dotação orçamentária do Município consorciado.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto. É vedada a emissão de Nota Fiscal em favor do Consórcio, exceto quando este for solicitante.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do item.

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Em caso da prorrogação da Ata de Registro de Preços ficam automaticamente renovados os quantitativos em suas totalidades, salvo decisão contrária devidamente justificada.

Sendo prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços, a partir do término do 12º (décimo segundo) mês, poderá ser concedido reajuste sobre os itens registrados, com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ARP, ficando, no entanto, autorizada a utilização de outro índice que substitua o IPCA-E, se for o caso.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os itens poderão sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração de preços.

De igual forma os preços poderão ser reduzidos pelo consórcio mediante pesquisa de preços que comprovem a redução do valor dos itens licitados.

Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Cirau responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

Ocorrendo a concessão do reequilíbrio ou a redução de valores, estes entrarão em vigor somente a partir da emissão do parecer de julgamento dos atos pelo Cirau, devendo durante o trâmite do pedido serem mantidos os valores constantes da ata, sob pena de responsabilização do fornecedor



O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Cirau ou pela Administração.

Será facultado ao Cirau ou à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

Decorrido o prazo de validade da proposta de 45 (quarenta e cinco) dias, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

Em suas propostas, os licitantes deverão cotar o preço unitário por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo de 03 (três) casas decimais, após a vírgula.

Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá: convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Cirau ou pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante (art.45 da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022).

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do contrato, do Edital, do Termo de Referência e das folhas de dados.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei nº 14.133 e art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

A presente licitação na modalidade Pregão Eletrônico tem por finalidade o Registro de Preços, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O Consórcio vem colaborando com os municípios da região e dos que buscam o consórcio para atender suas demandas, através de alternativas conjuntas para os problemas comuns que são apresentados anualmente. A entidade foi criada com o propósito de ampliar o diálogo entre os municípios, com um espaço para debates e decisões políticas capazes de representar os interesses dos consorciados, promover a cooperação e buscar soluções para problemas comuns e suas demandas.

Os resultados serão facilmente percebidos ao longo da utilização do objeto. Tais resultados é a curto prazo e em se tratando do objeto licitado a manutenção da frota é diária e o objeto é item importante na segurança daqueles que se utilizam dos veículos e máquinas dos municípios.



Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante ou Aderente por intermédio de contrato ou de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

As contratações através da Ata de Registro de Preços por ente participante ou não participante se dará na forma do caput do art. 86 e do § 2º da Lei Federal n. 14.133/2021. O ente não participante deverá observar para a contratação/aquisição o contido na Resolução do CIRAU nº 004/2024 "Que regulamenta, no âmbito do CIRAU a cobrança de tarifa a título de preço público para adesão de ARP para municípios não consorciados" e, obedecerá aos limites na forma do art. 86, § 4º e 5º da Lei Federal n. 14.133/2021.

O Cirau utiliza o **SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços** para gerenciar todas as aquisições através das Atas de Registro de Preços, inclusive para Intenção de Registro de Preços, Caronas, Notificações e demais atos necessários a finalização do Processo de Aquisição, sendo de uso **OBRIGATÓRIO** para as Atas de Registro de Preços no âmbito do Consórcio, conforme item 24 do Edital.

O link de acesso ao sistema SIGARP: <https://sigarp.com/consorcio/11-cirau>

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto na legislação de cada município, nos termos do artigo 92, XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021".

Conforme disposto no art. 84, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021, o contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas e sua formalização é de responsabilidade do município.

Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e do contrato.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega total e aceite do(s) produto(s) ou de acordo com o pactuado entre o fornecedor ou o município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

O pagamento somente ocorrerá após o recebimento definitivo do item.

Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

Não será efetuado qualquer pagamento ao Adjudicatário enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.



Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 5 do Edital e item 4 deste Termo de Referência, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Processo licitatório na modalidade Pregão para Registro de Preços na forma Eletrônica com orçamento sigiloso.

O orçamento (valor de referência) para o certame será **sigiloso** ao passo da publicação deste instrumento convocatório, sendo divulgado pelo Pregoeiro apenas quando da eventual negociação de preços com os fornecedores, caso estes apresentem propostas sensivelmente superiores ao valor estimado para os produtos.

A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Essa medida se revela particularmente eficaz em procedimentos com lances (como é o caso do Pregão Eletrônico), pois, sem as balizas do orçamento da Administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propicia-se a obtenção de melhores propostas para a Administração.

Não se ignora que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la. Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pela administração. Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas, gerando a expectativa de apresentação de propostas mais realistas economicamente.

Em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, deve ser lembrado o entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto, de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios – no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pela Administração. Logo, as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame, ou, se for o caso, durante a fase de negociação promovida pelo Pregoeiro.

Entretanto, vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Resolução CONTINT nº 01/2023, que "Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21".

Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado o CIRAU procede nas pesquisas de mercado conforme determina a Resolução do Cirau nº 003/2024, onde verificou-se que o valor ofertado guarda razoabilidade para esta contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária de cada município que aderir a ata ou específicos de CONVÊNIOS/CONTRATOS oriundos de RECURSOS FEDERAIS OU ESTADUAIS.



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Referente Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 021/2026
Objeto: Aquisição de PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que a empresa _____,
inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente
os requisitos de habilitação constantes do Edital e seus anexos, nos termos do art. 63, inciso I, da Lei Federal nº
14.133/2021, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 021/2026, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno ou equiparado, nos termos da Lei complementar nº 123/2006 e suas alterações, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, assim como em atendimento ao disposto nos § 2º e § 3º do art. 4 da Lei 14.133/2021, declara que no ano-calendário de realização deste processo ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Data _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa

Assinatura Digital ICP-Brasil
Contador



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS APRESENTADAS

AO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU

Referente Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 021/2026

Objeto: Aquisição de PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS.

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu Advogado, Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, OAB _____, com seu escritório situado no endereço _____, onde habitualmente recebe intimações e notificações, vem, respeitosamente perante este Consórcio, declarar e garantir, sob as penas da lei, que as fotocópias/digitalizações apresentadas no presente processo licitatório, são autênticas.

Local e Data, _____ de _____ de _____.

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Assinatura Digital ICP-Brasil
Advogado

**ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****NOME DA EMPRESA:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE:****WHATSAPP:****VALIDADE DA PROPOSTA:**

A presente licitação Pregão Eletrônico nº 021/2026 tem por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS II para os municípios, que obedecerá ao contido no termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Descrever o objeto conforme exigência do item 4 do Edital.					
...						

DADOS BANCÁRIOS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS.

DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA ASSINATURA ATA DE REGISTRO (Nome, Documentos, Telefone, E-mail):

Local/data

Assinatura Digital ICP-Brasil
Representante da Empresa

**ANEXO VI – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº 2039682576 e do CPF nº 539.357.300-63, denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de: ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL/RS, ARAPUÁ/PR, ARATIBA/RS, ÁUREA/RS, BARRA DO RIO AZUL/RS, BARÃO DE COTEGIPE/RS, BARRAÇÃO/PR, BENJAMIN CONSTANT DO SUL/RS, BOA VISTA DAS MISSÕES/RS, CAIÇARA/RS, CAMPINAS DO SUL/RS, CARLOS GOMES/RS, CENTENÁRIO/RS, CERRO GRANDE/RS, CHARRUA/RS, CHOPINZINHO/PR, CIRÍACO/RS, COXILHA/RS, CRUZALTENSE/RS, CRUZEIRO DO IGUAÇÚ/PR, CUNHATAÍ/SC, DIAMANTE DO NORTE/PR, DOIS VIZINHOS/PR, ENTRE RIOS/SC, ENTRE RIOS DO SUL/RS, EREBANGO/RS, ERECHIM/RS, ERVAL GRANDE/RS, ESTAÇÃO/RS, FAXINALZINHO/RS, FIGUEIRA/PR, FLORIANO PEIXOTO/RS, FREDERICO WESTPHALEN/RS, GASPARG/SC, GAURAMA/RS, GETÚLIO VARGAS/RS, GRAMADO DOS LOUREIROS/RS, GRANDES RIOS/PR, GUABIJU/RS, GUARANIÁ/PR, IBIAM/SC, IBICARÉ/SC, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL/RS, ITATIBA DO SUL/RS, JABOTICABA/RS, JACUTINGA/RS, JUNDIAÍ DO SUL/PR, KALORÉ/PR, LIDIANÓPOLIS/PR, MACHADINHO/RS, MARCELINO RAMOS/RS, MARIANO MORO/RS, MIRASELVA/PR, MORRO REDONDO/RS, NÃO-ME-TOQUE/RS, NOVA ARAÇÁ/RS, OURIZONA/PR, PAIM FILHO/RS, PALMITINHO/RS, PAULO BENTO/RS, PINHAL DA SERRA/RS, PLANALTO/PR, PONTE PRETA/RS, PORTO VERA CRUZ/RS, QUATRO IRMÃOS/RS, RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, SANANDUVA/RS, SALGADO FILHO/PR, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO/PR, SANTA CECÍLIA DO SUL/RS, SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO/PR, SANTO EXPEDITO DO SUL/RS, SÃO DOMINGOS DO SUL/RS, SÃO JOÃO DA URTIGA/RS, SÃO JOÃO DO CAIUA/PR, SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES/RS, SÃO VALENTIM/RS, SERAFINA CORREIA/RS, SEVERIANO DE ALMEIDA/RS, SERTÃO/RS, TAQUARUÇU DO SUL/RS, TERRA RICA/PR, TRÊS ARROIOS/RS, TUNAS/RS, VIADUTOS/RS, VICENTE DUTRA/RS, VISTA ALEGRE/RS **e demais municípios que vierem a se associar ao consórcio durante a validade da Ata de Registro de Preços**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

EMPRESA: NOME, CNPJ, ENDEREÇO, REPRESENTANTE, CPF.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	CONFORME PROPOSTA				
...					

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS** II do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS QUANTITATIVOS

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Em caso da prorrogação da Ata de Registro de Preços ficam automaticamente renovados os quantitativos em suas totalidades, salvo decisão contrária devidamente justificada.

2.3. Sendo prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços, a partir do término do 12º (décimo segundo) mês, haverá reajuste sobre os itens registrados, com base no índice acumulado do IPCA nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ARP, ficando, no entanto, autorizada a utilização de outro índice que substitua o IPCA-E, se for o caso.

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ _____, conforme demonstrativo acima.

4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. Deverão ser observados os limites de fornecimento dos quantitativos de acordo com o art. 87 e suas disposições na Lei nº 14.133/2021.

5.2. Para os municípios participantes que se encontram localizados a mais de 400km da sede do Consórcio CIRAU poderá, caso o licitante optar, ser considerado o constante da Cláusula Quarta, Inciso VI dos Contratos de Rateio do Consórcio com os Municípios: ***"VI – Excepcionalmente para o consorciado cuja distância da sede do Município até a sede do CIRAU seja superior a 400 km por trajeto rodoviário, fica ressalvada a necessidade de negociação entre o ente e a pessoa jurídica vencedora do processo licitatório para fins de entrega do produto/item a ser adquirido no tocante a questão frete e assistência técnica"***.

5.3. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

5.4. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.

5.5. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, em até 10 (dez) dias, em horário de expediente do ÓRGÃO PARTICIPANTE.

5.6. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.7. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 03 (três) dias úteis após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.8. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

5.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.

5.10. Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.

5.11. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

5.12. O Cirau utiliza o **SIGARP – Sistema de Gerenciamento de Atas de Registro de Preços** para gerenciar todas as aquisições através das Atas de Registro de Preços, inclusive para Intenção de Registro de Preços, Caronas, Notificações e demais atos necessários a finalização do Processo de Aquisição, sendo de uso **OBRIGATÓRIO** para as Atas de Registro de Preços no âmbito do Consórcio, conforme item 24 do Edital.

5.13. O link de acesso ao sistema SIGARP: <https://sigarp.com/consorcio/11-cirau>

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.



6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

6.7. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa nos termos do item 18.1.1 do edital, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

9. DA VALIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Para os itens que se aplicar, a validade dos produtos ofertados de no mínimo 12 (doze) meses, e de quando ocorrer a entrega, deverão ter, ainda, restando, no mínimo 80% de seu prazo de validade original, com exceção dos itens em que consta a exigência da validade diferente desta.

9.2. Caso não cumprido as exigências deste Edital, o fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus para o Consórcio ou para os Municípios consorciados, sem prejuízo das demais penalidades do edital (item 20) e a multa do item 18.1.1.

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

11.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

11.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.



11.4. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o Cirau responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

11.5. Ocorrendo a concessão do reequilíbrio ou a redução de valores, estes entrarão em vigor somente a partir da emissão do parecer de julgamento dos atos pelo Cirau, devendo durante o trâmite do pedido serem mantidos os valores constantes da ata, sob pena de responsabilização do fornecedor.

11.6. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

11.7. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

12. FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

13. CÓPIAS

13.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para o ÓRGÃO GERENCIADOR (OG);
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o **ÓRGÃO PARTICIPANTE (OP)**.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Órgão Gerenciador - CIRAU

Representantes das Empresas

**ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/____**

CONTRATANTE: _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, cidade de _____, neste ato por seu prefeito.

CONTRATADO: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado Pelo Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai – CIRAU, através do edital de licitação nº ____/____, Ata de Registro de Preços nº ____/____ e na proposta vencedora, conforme termo de homologação datado de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de _____, pela CONTRATADA, conforme Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

3.1. O prazo para o fornecimento do objeto é de _____ dias a contar da assinatura do presente contrato.

3.2. O objeto deverá ser entregue de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, na _____.

3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá realizar o fornecimento do objeto do presente contrato no prazo máximo de ____ (____) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ____/____/20____ e prazo final dia ____/____/20____.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até ____ (____) dias a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III - Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, exigências, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- IV - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por ____ (_____) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);
- II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento provisório pelo município deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela CONTRATADA, mediante recibo.

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento provisório pelo município.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil em caso de descumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE, GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de ____ (_____), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

Parágrafo único: A CONTRATADA se responsabilizará pela manutenção e assistência técnica do objeto, durante o prazo de ____ (_____).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) calculada com base no valor dos itens em que a licitante infratora se sagraria ou sagrou-se vencedora ou do contrato;

III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Erechim para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em ____ (____) vias de igual teor e forma.

_____, ___, de _____ de _____.

Presidente do CIRAUI

Representante da CONTRATADA

**CIRAU****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI****ANEXO VIII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE “REGISTRO DE PREÇOS”****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2026**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO PRODUTOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS II** através de Pregão Eletrônico, na modalidade “REGISTRO DE PREÇOS”, com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

ÓRGÃO PÚBLICO	ARA TIBA /RS	ÁUR EA/R S	BAR AO DE COTE GIPE	BAR RA DO RIO AZUL /RS	CAIÇ ARA /RS	CAM PINA S DO SUL/ RS	CARL OS GOM ES	CENT ENÁ RIO	CHA RRU A/RS	CIRI ACO/ RS	CRU ZALT ENSE /RS	EREB ANG O/R S	EREC HIM /RS	FLOR IAN O PEIX OTO /RS	FRED ERIC O WES TPH ALEN /RS	GET ÚLIO VAR GAS/ RS	GRA MAD O DOS LOU REIR OS/ RS	GRA NDE S RIOS /PR	GUA BIJU /RS	GUA RANI AÇU/ PR	MAC HAD INH O/R S	NOV A ARA ÇÁ/R S	PAL MITI NHO /RS	PAUL O BEN TO/ RS	PIN HAL DA SER RA/ RS	PON TE PRET A/RS	SÃO DOM ING OS DO SUL/ RS	SÃO JOÃO O DO IVAÍ /PR	SÃO JOSÉ DAS MISS ÕES/ RS	SÃO VALE NTI M/R S	SERT ão/ RS	TUN AS/R S	VIAD UTO S/RS	TOTAL GERAL	
1	0	10	0	0	0	50	0	1	0	10	0	0	100	0	0	500	20	1	0	0	22	0	50	0	50	0	0	200	0	0	0	0	0	1013	
2	0	0	0	50	0	50	0	1	5	0	0	10	100	0	0	1000	100	0	0	0	2	50	0	50	0	0	5000	0	0	0	0	0	0	6418	
3	0	130	500	50	0	0	50	1	10	10	50	200	300	100	2500	3000	30	0	300	50	24	0	50	20	1000	0	100	1000	0	40	100	0	5	9620	
4	0	30	0	0	0	0	0	1	0	100	0	0	200	0	100	2000	100	0	0	0	10	0	50	2	1000	0	0	200	0	0	10	3	0	3806	
5	0	100	100	100	0	100	0	200	100	100	200	96	200	0	350	300	100	0	0	0	100	0	100	100	300	0	0	100	0	0	200	400	0	3346	
6	0	0	200	50	0	100	0	200	100	500	20	0	1000	0	0	0	500	0	0	0	0	50	400	300	0	0	1000	0	0	100	0	0	0	13520	
7	250	100	500	50	0	100	0	200	1000	500	20	0	1000	0	300	500	3000	500	0	500	200	300	1000	50	300	300	0	300	1000	0	500	100	0	0	21570
8	0	0	0	25	0	100	0	200	1000	500	20	0	1500	0	0	0	3000	500	0	0	300	100	0	50	0	300	0	0	1000	0	0	200	0	0	22295
9	250	100	500	50	0	100	5	200	1000	500	20	0	1500	0	300	800	3000	500	0	200	400	500	500	500	700	0	500	1000	0	600	100	500	500	28375	
10	250	500	0	0	0	0	0	200	100	500	20	500	1500	0	500	500	3000	200	0	0	1000	800	500	400	1000	0	0	1000	0	400	100	500	500	27520	
11	600	500	500	0	0	0	10	200	1000	500	20	500	1500	0	600	500	3000	500	0	500	200	800	1000	50	500	1000	0	600	1000	0	400	200	500	500	30680
12	0	0	0	0	0	0	0	200	1000	500	20	100	1000	0	0	0	3000	500	0	0	300	0	0	50	0	300	0	0	1000	0	0	0	0	0	16970
13	10	0	0	5	0	100	0	1	100	350	100	50	1200	50	2000	5000	100	0	80	100	0	0	50	0	1000	10	0	2000	0	0	0	0	0	0	12306
14	0	70	0	0	0	100	0	1000	0	500	100	0	500	0	2000	5000	200	0	0	0	0	0	50	0	2000	0	0	2000	0	0	0	0	0	0	13520
15	0	0	0	0	0	50	0	1	2000	5000	800	0	1000	0	850	2000	0	1000	0	0	0	0	200	8	5000	0	0	2000	0	0	0	0	5000	0	42909
16	0	0	0	0	0	50	0	1	2000	5000	800	0	2500	0	0	900	2000	0	0	300	0	500	200	10	5000	500	0	2000	0	0	0	0	5000	0	68261
17	0	0	0	0	0	0	0	1	0	100	0	0	200	0	1000	2000	300	0	0	0	0	0	100	0	300	0	0	1000	0	300	0	0	0	0	14301
18	15	0	0	0	0	50	1	1	10	300	10	0	100	0	0	1000	100	0	0	0	0	0	50	0	200	0	0	100	0	0	0	0	50	0	1987
19	0	5	0	0	0	10	0	2	0	50	2	10	100	0	20	0	3	0	0	0	10	1	20	1	3	0	0	100	0	3	5	2	0	347	
20	0	60	200	0	0	200	0	1	200	500	50	0	5000	50	200	1000	500	0	0	200	100	30	20	10	200	0	20	1000	0	100	10	100	0	9751	
21	0	300	200	0	0	0	0	1	200	500	80	5	7000	200	2000	2000	500	0	0	0	300	100	20	100	300	0	50	1000	0	300	0	1800	0	16956	
22	0	0	0	0	0	0	0	1	6	20	0	0	100	0	0	100	5	0	0	0	0	0	20	0	2	0	0	200	0	0	0	20	0	474	
23	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	100	0	10	50	10	0	0	0	0	2	18	0	2	0	0	300	0	0	2	0	0	495	
24	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	100	0	10	50	10	0	0	0	0	1	20	0	2	0	0	300	0	0	0	0	0	494	
25	0	0	100	0	0	0	0	1	50	300	10	0	400	0	200	4000	300	0	0	0	0	30	20	1	200	0	0	1000	0	40	0	0	0	0	6652
26	0	120	0	0	0	500	0	1	100	20	50	0	100	0	0	0	10	0	0	200	300	50	20	0	500	0	0	2000	0	0	0	0	0	0	3971
27	0	100	200	0	0	100	100	1000	0	3000	100	600	100	10	50	1000	0	0	0	0	400	100	100	0	1000	0	10	2000	0	0	2000	10	10	0	39990
28	100	150	5000	0	500	0	100	5000	0	4500	10	0	100	0	5000	3000	1000	0	0	0	500	500	100	0	2000	0	0	2000	0	400	0	0	300	39260	
29	0	0	0	0	20	0	0	1	0	20	3	0	100	0	0	100	20	0	0	2	0	0	10	0	5	1	0	100	0	0	0	2	3	387	
30	5	8	100	0	10	0	0	1	0	50	50	0	100	0	0	0	10	0	0	0	50	80	100	0	100	0	15	200	0	20	0	0	10	909	
31	0	5	0	1	10	0	0	1	0	50	50	0	100	0	30	0	20	0	0	0	5	0	100	2	50	0	3	200	0	0	1	0	0	628	
32	40	0	0	0	200	0	0	1	0	500	50	0	100	0	0	0	100	0	0	0	100	50	100	20	1000	0	0	500	0	0	0	0	0	2761	
33	0	0	0	0	0	0	0	1	100	50	50	0	100	0	0	0	100	0	0	0	0	100	100	50	500	0	0	200	0	0	0	50	0	1401	

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531- Site www.cirau.com.br - E-mail cirau@cirau.com.br



CIRAU

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

34	0	0	8000	5	0	0	0	1	0	0	300	100	100	0	50	0	5000	0	0	0	100	0	50	0	1000	0	0	5000	0	25	0	0	0	19731	
35	0	0	0	0	0	0	0	1	0	50	0	0	100	400	1600	0	1000	0	0	0	550	5	100	0	2000	0	30	200	0	80	0	0	0	6116	
36	0	30	10	0	1000	0	0	1	200	1000	500	120	100	0	1000	0	1000	0	0	0	50	0	200	10	1000	0	12	1000	0	5	0	150	0	16388	
37	0	900	400	0	5000	500	100	100	500	5000	200	100	100	200	800	2000	0	5000	0	0	300	24	50	200	0	500	100	0	2000	0	50	0	0	0	42124
38	300	500	400	0	5000	500	97	200	500	5000	200	50	100	300	4500	2000	0	5000	0	0	500	324	300	200	0	800	100	300	2000	50	100	100	0	0	47421
39	0	300	400	0	2000	0	100	1	1000	5000	200	30	100	300	4500	2000	0	5001	0	150	400	324	100	200	0	500	100	300	2000	0	400	50	700	0	44156
40	3	0	30	0	0	0	0	1	10	20	0	10	50	0	50	100	200	0	0	5	0	0	20	2	300	0	0	10	0	0	0	50	5	866	
41	0	24	0	0	0	100	2	1	0	0	100	0	1500	0	50	1000	30	0	0	0	60	0	500	0	500	0	0	3000	0	0	0	0	0	6867	
42	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	100	0	1000	0	120	1000	20	0	0	0	0	0	300	0	0	0	0	3000	0	0	0	0	0	5541	
43	0	24	0	0	0	100	0	1	0	0	100	48	1500	12	120	1000	20	0	0	0	60	0	300	0	300	0	0	3000	0	0	0	0	0	6585	
44	0	24	0	0	0	100	0	1	0	0	100	0	1500	12	120	1000	20	0	0	0	60	0	300	0	300	0	0	3000	0	0	0	0	0	6537	
45	0	0	0	0	0	50	0	1	0	0	100	0	2000	0	120	1000	20	0	0	0	0	0	300	0	300	0	0	3000	0	0	0	0	0	6891	
46	0	0	0	0	0	100	0	1	0	0	100	0	2000	0	700	1000	20	0	0	0	100	0	300	72	500	0	0	3000	0	0	0	0	0	7893	
47	0	0	0	0	1000	0	0	1	0	500	10	0	4000	0	900	1000	10	0	0	0	0	50	100	0	5000	0	0	2000	0	0	100	0	0	23671	
48	0	0	10	0	1000	0	0	1	20	100	0	0	200	0	100	1000	50	0	0	0	0	0	100	0	10	0	0	20	0	0	0	0	0	2611	
49	0	0	3000	0	1000	0	500	500	1000	0	1000	499	1000	0	5760	1000	0	5000	0	0	5000	0	1000	500	0	5000	0	7500	100	200	0	0	0	191399	
50	0	0	1500	0	1500	50	500	1	0	1000	0	1000	500	1000	0	1730	0	5000	0	0	5000	0	500	500	0	3000	0	7700	100	0	0	0	0	109151	
51	0	0	0	0	8000	50	0	1	0	1000	0	300	500	1000	0	4350	0	5000	0	0	2000	0	500	500	0	2000	0	0	100	0	0	0	0	52301	
52	0	0	0	0	0	0	0	1	0	5	0	0	100	0	200	0	200	0	0	2	0	0	20	0	100	0	0	20	0	0	10	80	200	938	
53	0	0	0	25	100	100	0	1	50	100	0	0	100	0	500	1000	0	1000	0	0	0	700	50	200	100	1000	10	0	30	0	0	0	0	14066	
54	30	0	100	0	0	0	0	0	5000	0	0	15	2000	0	50	1000	0	1000	0	0	0	0	30	0	0	500	0	0	500	0	0	0	0	5	28230
55	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	5000	0	0	1000	50	0	10	0	0	0	0	0	300	0	0	1500	0	0	0	30	0	21390	
56	300	100	0	0	0	0	0	1	100	500	100	500	5000	25	1500	3000	100	0	100	0	200	100	10	20	50	0	60	500	0	0	5	100	0	12371	
57	0	50	50	0	0	0	0	1	100	0	100	0	100	0	100	3000	100	0	0	0	0	0	10	0	50	0	0	500	0	0	5	0	0	4166	
58	0	100	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	100	0	100	3000	100	0	0	0	0	0	10	0	50	0	0	100	0	400	0	0	0	3961	
59	0	20	2000	0	1998	0	0	14	0	0	100	0	100	0	300	0	300	0	0	0	0	0	500	0	100	0	10	200	0	10	0	0	0	5652	
60	0	0	0	0	500	0	0	1	10	5	0	0	100	0	0	0	300	0	0	0	0	0	50	0	0	0	0	10	0	30	0	0	0	1006	
61	0	0	0	0	0	1000	0	1	0	0	300	10	200	0	30	0	10	0	0	0	0	0	200	20	10	0	0	30	0	0	0	0	0	1811	
62	0	150	0	0	0	200	0	1	0	0	100	0	100	0	10	0	10	0	0	0	0	0	200	0	5	0	0	50	0	80	0	0	0	906	
63	0	150	0	0	0	500	0	1	0	100	100	0	100	0	10	0	10	0	0	0	0	0	200	10	5	0	0	50	0	300	0	0	0	1536	
64	0	2	0	0	0	0	0	1	0	10	0	0	100	0	15	0	50	0	0	0	0	0	50	0	2	0	0	30	0	0	1	0	261		
65	100	0	20	11	2000	0	2	100	0	2000	50	10	100	8	1030	5000	500	0	0	200	100	30	50	5	100	0	2	1000	0	300	300	100	0	13118	
66	0	200	0	4	0	0	0	1	200	0	300	20	1000	0	0	2000	300	0	0	0	400	30	500	0	50	0	0	1000	0	0	0	0	0	15005	
67	0	0	300	0	6000	0	0	20	30	150	10	15	5000	0	600	1000	50	0	150	60	200	100	500	30	1000	30	50	200	0	0	0	1500	10	17005	
68	0	0	300	0	6000	0	0	20	50	0	0	15	5000	0	300	1000	50	0	0	60	200	100	500	10	1000	35	60	200	0	0	0	1500	0	16400	
69	80	2000	600	0	500	200	0	1	1000	0	50	900	0	500	350	0	600	0	1000	200	0	2500	200	0	0	20	3200	1000	0	20	0	0	0	64921	
70	0	10	0	0	100	0	0	1	5	10	50	30	100	0	500	300	20	0	0	10	80	10	200	0	30	0	10	1000	0	200	0	500	0	3166	
71	0	5	0	0	100	0	0	1	5	10	50	10	100	0	200	300	20	0	0	5	80	10	200	0	15	0	2	1000	0	100	0	200	0	2413	
72	0	5	0	0	60	0	0	1	0	0	50	0	100	0	10	300	50	0	0	0	0	10	200	0	0	0	0	1000	0	0	0	20	0	1806	
73	2	2	0	0	500	0	0	1	0	0	10	5	100	0	20	3000	100	0	0	0	0	0	500	2	50	0	0	2000	0	2	0	30	0	6324	
74	0	0	0	0	0	0	0	1	0	5	0	5	100	0	30	200	10	0	0	0	0	0	50	0	5	0	0	10	0	10	0	0	0	426	
75	0	250	0	0	0	0	0	1	100	0	0	2	100	0	0	300	10	0	0	0	0	10	10	0	0	0	0	20	0	150	0	0	0	953	
76	0	0	0	0	0	0	0	1	0	1000	0	0	100	0	10	0	5	0	0	0	0	0	50	0	5	0	0	20	0	0	10	0	1201		
77	0	0	0	0	500	0	0	2	0	2500	300	0	500	0	100	1000	300	0	0	0	0	250	550	0	100	0	0	100	0	400	100	0	0	6702	
78	0	0	0	0																															

**CIRA U****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI**

80	0	0	0	0	0	0	0	1	2	10	0	0	100	0	40	200	0	0	0	0	5	0	20	1	2	0	0	20	0	5	0	0	0	406		
81	0	0	0	0	0	0	0	1	0	3500	0	200	6000	0	0	3000	500	0	0	0	0	300	20	0	100	0	50	100	0	0	100	100	200	14171		
82	0	800	3000	0	5000	100	0	100	1000	3000	1000	300	2000	400	0	3000	0	5000	0	0	0	0	500	0	5000	0	0	3000	0	0	0	2000	0	62200		
83	0	8000	0	0	5000	2000	100	1	1000	3000	1000	0	1500	0	0	3000	0	5000	0	150	0	5000	0	1000	0	5250	3000	0	0	300	5000	0	90301			
84	300	2000	3000	99	0	2000	100	100	0	2000	1000	900	100	1000	3500	3000	0	5000	0	400	1000	1400	0	1000	0	0	250	3000	0	5000	0	0	0	117949		
85	0	3000	3000	0	0	500	100	1	0	2000	1000	400	100	100	5500	3000	0	5000	0	200	1000	5000	300	500	100	8000	0	500	3000	100	2000	200	3000	400	75001	
86	0	6000	0	0	5000	500	100	1	1000	2000	1000	0	7000	0	0	3000	0	5000	0	0	0	5000	0	500	0	5000	0	250	3000	0	0	0	0	71351		
87	0	2000	0	0	5000	1000	100	1	1000	2000	1000	0	2500	0	0	4000	0	5000	0	0	0	3000	0	500	0	8000	0	2000	3000	0	0	1000	100	0	99701	
88	300	2000	6000	0	0	1000	100	1	0	2000	1000	120	100	600	1900	3000	0	5000	0	300	800	1000	0	1000	500	100	5000	400	2000	3000	0	5000	0	0	95321	
89	500	3000	6000	0	0	1000	100	1	0	2000	1000	1500	100	500	2700	3000	0	5000	0	200	800	1400	0	1000	500	100	5000	400	1000	3000	0	5000	0	200	0	108901
90	0	3000	0	0	5000	0	100	1	1000	2000	0	0	2500	0	0	4000	0	5000	0	0	0	0	0	500	0	8000	0	500	3000	0	0	500	0	300	93901	
91	0	1000	0	0	0	0	0	1	200	2000	0	0	1500	0	0	4000	0	5000	0	0	0	200	700	100	50	5000	0	500	3000	0	0	0	800	1000	218551	
92	3	0	0	0	0	0	0	1	20	1200	0	0	100	0	0	2000	5000	0	0	0	24	0	50	10	10	0	20	2000	0	20	0	0	0	10458		
93	0	20	0	0	0	0	0	1	0	0	100	0	100	0	50	1000	200	0	0	0	0	500	0	50	0	0	200	0	0	0	0	0	0	2221		
94	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	50	1000	500	0	0	0	0	5	0	0	50	0	0	5000	0	0	0	0	0	6705		
95	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	50	1000	500	0	0	0	60	0	0	0	50	0	0	5000	0	0	0	0	0	6760		
96	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	50	1000	500	0	0	0	60	0	0	0	50	0	0	5000	0	0	0	0	0	6760		
97	0	50	0	0	0	0	0	1	0	0	100	0	100	0	400	1000	300	0	0	10	0	0	500	0	30	0	10	200	0	40	20	0	0	2761		
98	0	4	0	0	100	0	0	0	0	0	0	10	100	0	100	1000	20	0	3	0	0	0	0	0	30	0	10	100	0	0	5	15	0	1497		
99	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	1000	20	0	0	0	200	0	0	0	50	0	10	100	0	0	0	0	0	1500		
100	0	20	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	1000	20	0	0	0	100	0	0	0	50	0	10	100	0	0	0	0	0	1400		
101	0	0	0	0	0	0	0	1	0	50	20	5	100	0	50	0	50	0	0	0	0	0	0	50	2	100	0	0	200	0	0	10	0	0	638	
102	0	0	0	30	0	0	0	1	0	50	20	5	100	0	50	0	50	0	0	0	0	0	50	2	100	0	0	200	0	0	10	0	0	668		
103	0	0	0	0	0	50	0	1	0	50	0	0	100	0	50	0	50	0	0	0	0	0	50	0	100	0	0	200	0	0	0	0	0	651		
104	0	0	0	0	100	0	0	0	2	0	0	0	300	0	200	2000	200	0	0	0	0	0	0	0	5	0	0	100	0	0	0	20	5	2932		
105	0	0	0	0	0	0	0	1	0	5	5	0	100	0	5	200	10	0	0	0	0	0	20	0	5	0	0	10	0	0	3	0	0	364		
106	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	100	0	0	0	20	0	10	0	0	0	0	0	10	0	0	100	0	0	0	0	0	240		
107	0	0	0	0	100	0	0	1	10	20	0	0	100	0	20	100	100	0	0	0	0	0	100	0	10	0	1	100	0	0	10	0	0	672		
108	0	5	0	0	0	0	0	0	10	0	0	20	700	0	100	3000	100	0	0	0	200	5	0	0	50	0	0	100	0	0	0	0	0	4290		
109	3	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	20	700	0	30	3000	100	0	3	0	0	0	0	20	0	0	100	0	0	0	150	5	4132			
110	0	0	0	0	0	0	0	40	0	2000	0	0	100	0	450	2000	5	0	0	0	0	5000	20	0	10	0	0	100	0	0	0	30	0	9755		
111	0	0	0	0	100	0	0	1	2	10	3	0	100	0	50	0	300	0	0	0	0	0	100	0	3	0	0	50	0	0	0	0	2	721		

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados. Deverão ser observados os limites de fornecimento dos quantitativos de acordo com o art. 87 e suas disposições na Lei nº 14.133/2021.

PAULO
SERGIO
BATTISTI:5393
5730063
Assinado de
forma digital por
PAULO SERGIO
BATTISTI:5393573
0063
PAULO SERGIO BATTISTI
Presidente do CIRA U

ERECHIM/RS, 04 de maio de 2026.